



CÓDIGO DE CONDUTA

Janeiro 2025

CÓDIGO DE CONDUTA

I. O Código	4
II. Objetivos	4
III. Âmbito.....	4
IV. Divulgação.....	5
V. Valores.....	5
1. Ética, Transparência, Rigor e Competência	5
2. <i>Compliance</i>	6
3. Segurança, Prudência e Independência.....	6
4. Não Discriminação e Igual Tratamento	6
5. Aceitação de Benefícios ou Recompensas.....	7
6. Conciliação da Vida Profissional com a Particular e Familiar	7
VI. Deveres para com os Clientes.....	8
1. Igualdade de Tratamento e Relacionamento	8
2. Informação e Transparência	8
3. Conflitos de Interesse.....	8
4. Prevalência dos Interesses do Cliente	9
5. Dever de Confidencialidade	9
6. Aceitar as Sugestões ou Reclamações	10
VII. Deveres para com o Mercado	10
1. Transparência	10
2. Defesa do Mercado.....	10
3. Cooperação com as Entidades de Supervisão.....	11
VIII. Deveres para com o Meio Envolverte	11
1. Diligência e Responsabilidade Social	11
2. Relação com o Ambiente.....	11
3. Proteção dos Ativos.....	12
IX. Acompanhamento do Cumprimento do Código.....	12

X. Organização	12
XI. Entrada em Vigor.....	13

CÓDIGO DE CONDUTA

I. O Código

O Código de Conduta (Código) é uma declaração de compromisso de cada um para fazer, em cada momento, o que é certo e se afirmar como um parceiro de confiança. É uma ferramenta para apoiar as suas decisões e ações de forma ética e rigorosa nas mais diversas situações que possam surgir no trabalho de cada dia.

O Código reflete o que se espera das pessoas e dos negócios. Explicita orientações para que cada um possa agir com integridade e em conformidade com as melhores práticas, com as leis e regulamentos aplicáveis. Não sendo possível prever todas as situações, e porque representamos sempre a Verlingue, o Código constitui, também, uma declaração de confiança no bom senso de cada um.

II. Objetivos

O presente Código de Conduta identifica os valores da Verlingue e consagra as mais relevantes regras de conduta profissional.

III. Âmbito

O presente Código é aplicável a todos os Colaboradores (permanentes ou eventuais), da Verlingue e das Sociedades a esta associadas, de acordo com os membros dos respetivos órgãos de gestão, e, ainda, a todos os

prestadores de serviços a quem o mesmo será comunicado.

O Código é parte integrante do sistema de normas internas, não desobrigando a sua observância do conhecimento e cumprimento das demais normas vigentes, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

IV. Divulgação

O presente Código será disponibilizado a todos os Colaboradores, através do envio eletrónico, assim como através de programas de formação que se considerem relevantes. Ao nível externo será publicado no sítio da Internet, bem como no momento do *onboarding* de novos Colaboradores.

A Comissão Executiva adaptará as medidas que considere necessárias, perante os temas que lhe forem sendo reportados, por forma a fazer cessar o incumprimento e, sempre que se justifique, promover a reparação dos prejuízos e minimizar o risco de novos acontecimentos similares.

A Comissão Executiva elabora e apresenta ao órgão de fiscalização anualmente ou, quando a sua relevância se justificar, um relatório com a descrição das situações de inobservância do presente Código.

V. Valores

1. Ética, Transparência, Rigor e Competência

A Verlingue e os seus Colaboradores desenvolvem a sua atividade observando os mais elevados padrões de ética, transparência, rigor e

competência profissional.

Observam, igualmente, no tratamento diário entre pares e perante terceiros, os deveres de respeito, cortesia, tolerância, urbanidade, zelo, diligência, disciplina e lealdade.

2. Compliance

A Verlingue e os seus Colaboradores realizam a sua atividade observando o rigoroso respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com os Clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações das Entidades Reguladoras Nacionais.

3. Segurança, Prudência e Independência

A Verlingue e os seus Colaboradores realizam as suas análises e tomam as decisões em matérias que envolvam a gestão de riscos com o intuito de satisfazer as necessidades dos Clientes, com total independência, associada a elevados níveis de prudência e segurança e integral respeito pelas orientações dos Clientes, pelas normas internas e externas e pelas disposições legais e regulamentares.

4. Não Discriminação e Igual Tratamento

A Verlingue e os seus Colaboradores, nas suas relações, não praticam qualquer tipo de discriminação, nomeadamente em função da idade, género, raça, nacionalidade, território de origem, religião, convicções

políticas ou ideológicas, respeitando, a todo o momento, a igualdade de tratamento para com todos os Clientes ou outras entidades com quem se relacionem e também entre si.

5. Aceitação de Benefícios ou Recompensas

Considerando a independência que todos os Colaboradores estão obrigados a manter, estes não devem solicitar ou aceitar quaisquer benefícios ou recompensas que, de algum modo, estejam relacionados, direta ou indiretamente, com qualquer negócio específico, acima de 200,00€.

6. Conciliação da Vida Profissional com a Particular e Familiar

Por forma a promover a qualidade de vida dos Colaboradores e das suas famílias, a Verlingue proporciona um ambiente de trabalho que considera o desenvolvimento pessoal dos Colaboradores e a conciliação das exigências do trabalho com as necessidades da vida pessoal e familiar.

7. Conduta para com os Colegas

O relacionamento entre Colaboradores deve ser colaborativo, devendo cada um proativamente refletir o seu respeito e tolerância pelos demais e a maior urbanidade de tratamento.

Cada Colaborador deve tratar os outros com lealdade, honestidade, profissionalismo e imparcialidade de modo a contribuir para o equilíbrio adequado da relação profissional e dos interesses conflitantes.

8. Responsabilidade Social

A Verlingue e os seus Colaboradores privilegiam o progresso económico colocado ao serviço dos Clientes e da comunidade, prossequindo um crescimento sustentável do ponto de vista económico, social e ambiental, apoiando as famílias, os agentes económicos e os projetos empreendedores e inovadores.

VI. Deveres para com os Clientes

1. Igualdade de Tratamento e Relacionamento

A Verlingue e os seus Colaboradores, nas relações com os Clientes, devem proceder com educação, diligência, lealdade, discrição, respeito consciencioso, profissionalismo e sentido de responsabilidade tendo sempre presente os interesses que lhes estão confiados, não fazendo qualquer tipo de discriminação na prestação do serviço.

2. Informação e Transparência

Na relação com os Clientes, a Verlingue e os seus Colaboradores, devem disponibilizar os elementos caracterizadores dos produtos e serviços oferecidos, bem como os riscos associados e respetivas condições com clareza.

Os elementos supramencionados devem permitir uma tomada de decisão criteriosa, esclarecida e fundamentada por parte dos Clientes.

3. Conflitos de Interesse

Os Colaboradores não podem intervir nas decisões, em que direta ou indiretamente, sejam interessados os próprios, os seus cônjuges, ou

peçoas com quem vivam em união de facto, parentes ou afins em 1.º grau.

Qualquer Colaborador que identifique estar numa situação de conflito de interesses, deve reportar a situação ao seu responsável hierárquico ou à Comissão Executiva.

A informação supramencionada é prestada a título confidencial e só pode ser utilizada no âmbito da gestão para resolver uma situação de conflito de interesses (potencial ou efetiva).

4. Prevalência dos Interesses do Cliente

Em situação de conflito de interesses, a Verlingue assegura aos Clientes um tratamento transparente e equitativo e garante prioridade aos interesses dos Clientes, tanto em relação aos da Verlingue, como aos de qualquer Colaborador.

5. Dever de Confidencialidade

A Verlingue na sua atividade observa estritamente o disposto do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

Os Colaboradores não podem revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à atividade da Verlingue, ou às relações desta com os seus Clientes, cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços. Este dever não cessa com o termo das funções ou serviços.

Os factos ou elementos das relações do Cliente com a Verlingue apenas podem ser revelados a terceiros mediante autorização do Cliente ou quando a lei, decisão judicial ou injunção de autoridade de supervisão o obrigue.

6. Aceitar as Sugestões ou Reclamações

A Verlingue tem como objetivo a prestação de serviços de corretagem que garantam a satisfação das necessidades dos Clientes. Assim, as sugestões ou reclamações são vistas como oportunidades de melhoria da sua atividade e da prestação de todos os Colaboradores.

VII. Deveres para com o Mercado

1. Transparência

No exercício da sua atividade, a Verlingue e os seus Colaboradores devem evidenciar um comportamento de elevada probidade comercial, abstendo-se de participar em negócios ou de praticar outros atos suscetíveis de falsear a regularidade de funcionamento, a transparência e a credibilidade do mercado.

2. Defesa do Mercado

No exercício da sua atividade a Verlingue e os seus Colaboradores dão integral cumprimento às normas legais e regulamentares, alinhando o seu desempenho com as melhores práticas de mercado.

É proibida a divulgação de informações falsas, incompletas, exageradas ou tendenciosas ou a execução de quaisquer práticas fraudulentas ou fictícias

designadamente as que visem alterar artificialmente o regular funcionamento do mercado.

3. Cooperação com as Entidades de Supervisão

No estrito cumprimento das obrigações resultantes da lei, a Verlingue e os seus Colaboradores devem colaborar de forma diligente e profissional com as entidades de supervisão e outros organismos públicos com competência nesta atividade.

VIII. Deveres para com o Meio Envoltente

1. Diligência e Responsabilidade Social

A Comissão Executiva e outros membros da Direção, devem exercer as suas funções, no interesse dos Clientes, dos acionistas e das demais partes interessadas.

A Comissão Executiva deve, ainda, promover a disponibilização aos Colaboradores dos meios adequados para a sua valorização pessoal e profissional e desenvolver, na medida do possível, o apoio a iniciativas da sociedade, nos mais diversos domínios de interesse para a comunidade, desde a cultura, à responsabilidade social, cidadania empresarial ou ao empreendedorismo.

2. Relação com o Ambiente

Na sua atividade, a Verlingue e os seus Colaboradores devem zelar pela conservação, manutenção e eficácia na utilização dos recursos que lhes são disponibilizados alinhando com as melhores práticas ambientais.

3. Proteção dos Ativos

Todos os Colaboradores devem abster-se de utilizar ativos da Verlingue em seu benefício pessoal ou de terceiro que não a Verlingue. Devem, ainda, proceder de forma a preservar o valor desses ativos.

Os recursos da Verlingue podem apenas ser utilizados para uso da atividade profissional, salvo se a sua utilização pessoal estiver conforme as normas em vigor, mas sempre de forma sensata e criteriosa, não interferindo com o normal funcionamento da atividade ou o seu diligente desempenho, tanto o seu como o de terceiros.

IX. Acompanhamento do Cumprimento do Código

É competência da Comissão Executiva acompanhar a aplicação e observância do presente Código.

Todas as ocorrências, em qualquer área, relativas ao incumprimento do presente Código, independentemente de outros procedimentos que se mostrem necessários, nomeadamente para efeitos disciplinares ou criminais, deverão ser de imediato reportados à Administração da Verlingue.

X. Organização

A Verlingue adota uma estrutura organizacional bem definida, transparente e perceptível, que suporta o desenvolvimento da atividade e a implementação de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, no

sentido de assegurar que a gestão e o controlo do negócio são efetivos e efetuados de uma forma prudente.

Os Colaboradores devem contribuir para o controlo interno, considerando, para o efeito, o seu papel no sistema implementado.

XI. Entrada em Vigor

A presente política foi revista em Comissão Executiva em dezembro de 2024, entrando em vigor em janeiro de 2025.